



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 1236/15
DE 18 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica reduzido da Lei 1220/2014 de Dezembro de 2014, a previsão de recursos ordinários destinados ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2015, no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que fica remanejado para a previsão orçamentária do Executivo Municipal, cuja a rubrica sobre a qual recairá o remanejamento, será definida em decreto próprio, a ser editado pelo próprio Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - A redução de que trata o artigo 1º desta Lei tem como fundamento o limite máximo de 7% (sete por cento) da despesa total do Poder Legislativo Municipal, consoante estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0221/2015

MARLU MACHADO DO COUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO